



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CONTRATO Nº 57 - 637, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e a **TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.670.407/0001-75, neste ato representado pelo Srº Jerson Vicente Fontana, portador do RG: 5023881831, e inscrito no CPF sob o nº 389.716.820-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Lied nº 1149, Sala B, Bairro Olavo Reis, Santo Angelo RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo através da solicitação nº 1608/2017. Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelos termos da proposta e pelas cláusulas e seguir as expressas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa para apresentação de Show Artístico “Espantosas Criaturas- História de Um Universo Descartável”** a realizar-se no dia **05/06/2017** as **14:00h**, no **Salão Comunitário de Boa Vista do Cadeado RS**, com duração de **01 ( Uma ) hora**.

As despesas de transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da contratada. O grupo utilizará equipamentos de som próprio sem custo adicional a contratante, o palco deve estar disponível sem objetos nele ou na frente para a montagem dos cenários.

O público máximo recomendado por sessão é de 300 espectadores sentados e com boa visibilidade do espaço cênico. As cadeiras devem ser organizadas em forma de platéia a partir de dois metros do palco.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO:** O valor total a ser pago para a empresa será de **R\$ 1.650,00 ( Um Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais )**, para execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:** O presente contrato terá início **a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial 02/05/2017 e por termo final o dia 10/06/2017.**

**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

07.01.2.085.3.3.90.39.23.00.00.00 (985/2017)

**CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **A VISTA**, através de depósito bancário informado pela **CONTRATADA** na **Agencia Caixa Federal 0504, Conta Corrente 282-2** com



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA:** Se o **CONTRATADO (A)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a) Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**b) Multa de 5%** - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**c) Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA OITAVA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor nomeado conforme portaria municipal.

**CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O contratado ( a ) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 28 de Abril de 2017.

---

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**A TURMA DO DIONISIO PROD. DE ESP. CUL**  
**CONTRATADA**

---

**RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA**  
**OAB/RS 83.693**  
**PROCURADOR JURÍDICO**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*